

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBAI

LEI N° 842/78

Diagôns sobre ampliação das limitações do perímetro urbano do Distrito de Paranhos e dá outras providências.

ALCINDRO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal membei, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc  
Peço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão dia 21 de março de 1978, aprovou e eu sanci seguinte LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito de PARANHOS assim se descreve:  
"A área apresenta a forma de um polígono irregular, começando marco "119" da linha internacional, doreavante denominado nº "1"; dai segue por linha internacional de 2.209,00 m rumo 84°39' NW até o marco nº "2"; dai segue por linha reta a rumo 52°00' SB até o marco nº "3"; dai segue por linha reta de 1.600,00 m rumo 33°00' SW até o marco nº "4"; do marco nº marco nº "4" divisa com terras do Município a serem doadas ao INCRA; dai segue por linha reta de 600,00 m rumo 70°00' NW marco nº "5"; dividindo esta linha com área Militar e com o caras nº "6"; e "7"; dai segue por linha reta de 1.109,70 m rumo 54°31' NW até o marco nº "7", cravado à 30,30 m de distância intermediária entre o marco "119" e "120" da linha internacional, dividindo esta linha com chácaras distribuídas pela turaj; dai segue por linha reta de 3.157,70 m 16°23' NW até a de partida, fechando desta maneira o polígono, perfazendo área de 609.4952 (seiscentos e nove hectares e quatro mil centos e cinqüenta e dois metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: NORTE: Com a área a ser doada ao INCRA.

SUL: Com as chácaras nº 15 a 22.

LESTE: Com a área a ser doada ao INCRA.

OESTE: Com a República do Paraguai.

*78*  
ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

(cont. Lei nº 842/78).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1978.

ALCINHO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado. Publicado.

Em 22.03.78

EAMIRO FRANCO MACHADO NETO

SECRETÁRIO GERAL.

APS/LCE,